ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Rua Ibraim Barroso, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP: 28680-000
Telefone: (21) 2649-1208 | E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br - www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

LEI Nº 2.543 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"INSTITUI O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CACHOEIRAS DE MACACU."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município, o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos da Rede Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - O Programa a que se refere o art. 1º constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene básica de mulheres de baixa renda, que careçam de recursos para aquisição de absorventes necessários ao período menstrual.

Art. 3º – A distribuição de absorventes higiênicos será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, em quantidade adequada às necessidades das mulheres, na forma do disposto em regulamento próprio.

Parágrafo Único. Será priorizada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 4º – As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 08 de Novembro de 2022.

Aílton Telles Machado
Vereador – Presidente

AUTORIA: VEREADOR MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO (BRASIL-35).